

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.056. DE 30 DE nocembro DE 1988

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coleti vo urbano e rural

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 11.248/84 e

CONSIDERANDO que as empresas incumbidas do sistema de transpor te coletivo urbano e rural não recebem nenhum sub sidio dos poderes públicos, operando o serviço apenas com a cobrança de tarifas fixadas pelo órgão concedente;

CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe zelar para que o sistema de transporte coletivo urbano e rural seja executa do em condições que satisfaçam os usuários, devendo para tanto proporçionar meios para que a concessionária possa operar a contento esse serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não proceder ao reajuste nos preços das tarifas dos ônibus urbanos e ru rais, em bases compativeis com os aumentos do custo operacional, esses serviços poderão entrar em colapso, por falta de condições da empresa concessionária em manter e renovar sua frota.

CONSIDERANDO também que o preço da tarifa de ônibus urbano em Taubaté é o máis barato da região;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, os empresários e lideres sindicais estabeleceram num pacto social recente que durante o mês de novembro o custo de vida não deveria crescer acima do indice de 26,5%,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

ra:

Cz\$ 95,00 (noventa e cinco cruzados) sem desconto;
Cz\$ 47,50 (quarenta e sete cruzados e cinquenta centavos)
com desconto

ARTIGO 2º - A tarifa de Transporte Coletivo Rural passa a ser a seguinte:

CIDADE - REGISTRO E VICE-VERSA	Cz\$	95,00
REGISTRO - CAIEIRAS E VICE-VERSA	Cz\$	95,00
CIDADE - CAIEIRAS E VICE-VERSA	Cz\$	127,00
CIDADE - SETE VOLTAS E VICE-VERSA	Cz\$	95,00
SETE VOLTAS - MATO DENTRO E VICE-VERSA	Cz\$	95,00
CIDADE - MATO DENTRO E VICE-VERSA	Cz%	127,00

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 2 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contr<u>á</u>rio.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de volembro de 1988.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO